



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, **instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 04/10/2021, conforme processo nº 1.000 de 16/03/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COSTA RICA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.525.156/0001-78, com sede na Avenida Costa Rica, nº 416, Bairro Columbia, Colatina/ES, CEP: 29.709-374, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada pelo Procurador, **Sr. Paulo Caique Pasolini Santana**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, inscrito no CPF sob nº 142.951.127-39, portador da CNH nº 05985890920 DETRAN/ES, residente e domiciliada na Rua Dr. Martniano Lintz, Qd. 12, Lt. 07, Bairro Luiz Iglesias, Colatina/Es, CEP: 29.700-000, vencedora dos Itens 01 a 21, 23 a 32, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

### CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega do material deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, no endereço Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva – ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07:00 horas as 11 horas e de 12:30 as 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.3. O produto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.5. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá via a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.6. Todo material, objeto deste Termo, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

2.7. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com o produto fornecido.

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada



qualquer penalidade prevista no contrato.

4.10. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o Órgão Gerenciador, liberar a mesma do compromisso assumido e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de revisão de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

5.3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a realização de pesquisas de mercado, por meio do Setor de Compras, e, demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de revisão dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA, e, sendo deferido, por decisão do Órgão a revisão requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes da revisão de preços terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.



5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá o Órgão Gerenciador liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para revisão de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde a última revisão ocorrida.

5.10. O requerimento de revisão de preços interposto após a emissão e ciência da Autorização de Fornecimento à Detentora da Ata, se deferido, só abrangerá as Autorizações de Fornecimento posteriores, não eximindo a Detentora da Ata da obrigação de fornecer ou prestar os serviços já requisitados nos preços registrados.

## **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

6.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:

a) Receber provisoriamente o serviço;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a gestora do referido Contrato;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

7.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o serviço com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

<b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>	<b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 14 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DA ATA**

**COSTA RICA COMERCIAL LTDA ME  
DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça 27 mm, comprimento total aproximado de 325 mm.	UND	04	TENACE	R\$ 37,50	R\$ 150,00
02	Serrote profissional 24", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	UND	04	THOMPSON	R\$ 59,98	R\$ 239,92
03	Trena, fita de aço com pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetro e polegada, corpo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica, comprimento total da fita 5 metros e largura 19 mm.	UND	04	THOPSON	R\$ 21,99	R\$ 87,96
04	Esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox, graduação em mm/pol. com gravação em baixo relevo, comprimento 16" – 400mm, perfil com marcação de duas faces.	UND	04	LOTUS	R\$ 57,07	R\$ 228,28
05	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros.	UND	04	CIVIT	R\$ 29,90	R\$ 119,60
06	Trincha brocha, formato retangular, produzida em plástico de alta resistência, dimensões aproximadas 19cm x 8cm, cerdas produzidas em monofilamento.	UND	04	CONDOR	R\$ 6,97	R\$ 27,88
07	Linha para pedreiro trançada com 50 metros	UND	04	TOPFIO	R\$ 11,27	R\$ 45,08
08	Talhadeira, 25mm, em aço cromo temperado, com um extremo forjado, provido de cunha, com a ponta temperada e afiada.	UND	04	GM	R\$ 22,17	R\$ 88,68
09	Marreta oitavada, em aço forjado 3,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04	TENACE	R\$ 73,06	R\$ 292,24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10	Marreta oitavada, em aço forjado 1,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04	TENACE	R\$ 40,49	R\$ 161,96
11	Colher de pedreiro, lâmina 10", em aço carbono, cabo em madeira.	UND	04	THOMPSON	R\$ 17,11	R\$ 68,44
12	Desempenadeira plástica estriada, 18cm x 30cm, com cabo e base injetada em poliestireno.	UND	04	DURPE	R\$ 25,67	R\$ 102,68
13	Espátula em aço cromado 4", com cabo plástico	UND	04	MAX	R\$ 7,77	R\$ 31,08
14	Nível, estrutura em alumínio, contém 3 bolhas, sendo 01 de prumo, 01 de nível e 01 de 45°, comprimento 400mm (16").	UND	04	THOMPSON	R\$ 26,34	R\$ 105,36
15	Prumo face, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros.	UND	04	THOMPSON	R\$ 32,31	R\$ 129,24
16	Balde, capacidade 12 litros, com pegador no fundo do balde, material plástico resistente, com bico, alça em metal.	UND	04	TERRAPLAST	R\$ 14,23	R\$ 56,92
17	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04	TRAMONTINA	R\$ 42,77	R\$ 171,08
18	Cavadeira, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 8, com cabo.	UND	04	TRAMONTINA	R\$ 53,38	R\$ 213,52
19	Enxadão, fabricado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04	TRAMONTINA	R\$ 62,60	R\$ 250,40
20	Pá de bico, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica.	UND	04	MAX	R\$ 38,21	R\$ 152,84
21	Carinho de Mão, chapa 1,20mm, varal 1,20mm, pintura eletrostática, capacidade da caçamba 46 litros, kit de parafusos galvanizados, pés com barra chata, achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência, pneu com câmara.	UND	04	METALOSA	R\$ 145,94	R\$ 583,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, branco, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem.	UND	10	MAYLE	R\$ 16,26	R\$ 162,60
24	Óculos de Proteção, incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, filtra 99,9% ultravioleta.	UND	10	THOMPSON	R\$ 9,00	R\$ 90,00
25	Chave de fenda ponta chata 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	THOMPSON	R\$ 6,87	R\$ 27,48
26	Chave de fenda ponta chata 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	MAYLE	R\$ 9,60	R\$ 38,40
27	Chave de fenda ponta chata 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	THOMPSON	R\$ 11,87	R\$ 47,48
28	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	THOMPSON	R\$ 8,70	R\$ 34,80
29	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	FAMASTIL	R\$ 11,17	R\$ 44,68
30	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04	FAMASTIL	R\$ 13,07	R\$ 52,28
31	Formão 1", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04	FAMASTIL	R\$ 22,67	R\$ 90,68
32	Formão 1/2", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04	FAMASTIL	R\$ 20,63	R\$ 82,52
41	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas	UND	04	THOMPSON	R\$ 31,60	R\$ 126,40
42	Grampeador tapeceiro 4 -14 mm, confeccionado em aço.	UND	02	THOMPSON	R\$ 54,93	R\$ 109,86



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

43	Bolsa em lona ou caixa plástica para ferramentas, capacidade mínima para 15 kg.	UND	02	PROMASTER	R\$ 84,99	R\$ 169,98
45	Disco de lixa com velcro, grão 80, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50	M. FERRAMENTAS	R\$ 2,10	R\$ 105,00
46	Disco de lixa com velcro, grão 100, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50	M. FERRAMENTAS	R\$ 1,54	R\$ 77,00
48	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 80.	UND	200	TATU	R\$ 1,29	R\$ 258,00
49	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 100.	UND	200	TATU	R\$ 1,24	R\$ 248,00
50	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 120.	UND	200	TATU	R\$ 1,24	R\$ 248,00
58	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 4mm x 16mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000	JOMARCA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
59	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 10x10	Kg	05	BELGO	R\$ 44,70	R\$ 223,50
60	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 15x15	Kg	05	BELGO	R\$ 58,00	R\$ 290,00
61	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 17x21	Kg	05	BELGO	R\$ 39,14	R\$ 195,70
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 16x24	Kg	05	BELGO	R\$ 40,20	R\$ 201,00
69	Grampos para grampeador tapeceiro, 10 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04	THOMPSON	R\$ 23,35	R\$ 93,40
71	Fechadura externa com espelho, 40mm, com cilindro, para porta de madeira, máquina e maçaneta em metal, acabamento cromado, acompanha guarnições e parafusos.	UND	20	MGM	R\$ 54,51	R\$ 1.090,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

72	Dobradiça linha leve para porta de madeira 3.1/2" x 2, cromada	UND	100	SILVANA	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
73	Cadeado de latão 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20	LAND	R\$ 13,51	R\$ 270,20
74	Cadeado de latão 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20	LAND	R\$ 25,19	R\$ 503,80
75	Caixa plástica retangular preta para massa com capacidade de 20 litros.	UND	05	THOMPSON	R\$ 23,93	R\$ 119,65
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.684,53</b>